

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: cft@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO DA CEN/CFT Nº 004 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de reunião conjunta para apresentação do sistema eleitoral, critérios de auditoria e demais aspectos relacionados às eleições do sistema CFT/CRTs.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Eleitoral, Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025, aprovado pelo Plenário do CFT em Sessão Plenária Ordinária nº 41, realizada em 23 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no item 8.3.2 do Termo de Referência aprovado no Processo SEI nº 25.0.00000071-2, que prevê a realização de reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento das etapas do processo eleitoral;

Considerando que há empresa declarada vencedora do certame licitatório promovido pelo CFT para fornecimento do sistema eletrônico de votação via internet, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando a necessidade de garantir a conformidade técnica, legal e operacional do sistema eleitoral, bem como assegurar a transparência e a auditabilidade do processo;

Considerando o disposto no artigo 28, do anexo único, da Resolução CFT nº 277/2025, que trata da competência da Comissão Eleitoral Nacional para coordenar, supervisionar e deliberar sobre os procedimentos do processo eleitoral.

DELIBERA:

Art. 1º Convocar reunião conjunta para apresentação do sistema eleitoral, critérios de auditoria e demais aspectos relacionados às eleições em data e local a serem definidos, com o objetivo de alinhar os procedimentos operacionais, cronograma e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

Art. 2º A reunião conjunta deverá contar com a participação e presença das empresas vencedoras do certame licitatório referente ao sistema eleitoral e ao serviço de auditoria juntamente com os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral Nacional-CEN.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no sítio eletrônico oficial do CFT.

